



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2020.**

### **EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020 DISPENSA Nº 130/2020.**

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, EM PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA.

PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/06/2020 A 10/09/2020

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES – Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

HORÁRIO: DAS 08 ÀS 12H

#### **1 – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, no Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, Instituída pelo Decreto Municipal nº 009 de 02/01/2020, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, que será realizada a seleção de pessoas físicas ou jurídica, prestadoras de serviços/costureiras, em conformidade com o disposto neste Chamamento.

#### **2 – DOS SERVIÇOS**

2.1 - Contratação de Pessoas Físicas/Costureiras ou jurídicas, consistindo estes na prestação de serviços para o fornecimento de Máscaras de Tecido, em prevenção ao Covid-19, especificados nos Anexos deste Edital, para atendimento à população do Município conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **3 – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

3.1 Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas físicas/costureiras ou jurídicas, desde que atendidas as disposições deste Edital, em estabelecimento/residência próprio do contratado.

3.2 O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo “C”, deste edital) a ser firmado entre as partes.



#### **4 – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os usuários dos serviços referidos no item 2 (dois) são os munícipes de Bom Jesus da Lapa/BA.

4.2 - O credenciamento objetiva oferecer a toda a população do município o direito de obter mascaradas para proteção do covid-19.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

5.1 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços/costureiras e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Bom Jesus da Lapa/BA como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo “A”, por uma Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, anexo “C” deste Edital.

#### **6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

6.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de **11 de junho de 2020**, com data prevista para encerramento em **10 de setembro de 2020**, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:

##### **PESSOA JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais do representante legal do prestador;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos Federais;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguro Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- l) Certidão de Falência e Concordata e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- m) Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.
- n) Alvará de funcionamento da Credenciada;
- p) Comprovar aptidão de desenvolvimento das atividades (**atestado de capacidade técnica**), feita através de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação dos serviços especificados;
- q) Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;



---

## **PESSOA FISICA**

- a) Documentos pessoais do representante legal do prestador;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) da Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Saúde, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.5 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo C, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

## **7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será até 10 de setembro de 2020, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o credenciado deverá enviar requerimento de endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

7.2 - A prorrogação prevista no subitem 7.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

## **8 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A Prestação dos serviços objeto deste edital dar-se-á de acordo com as solicitações expedidas pelo Município de Bom Jesus da Lapa/BA.



---

## 9 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 - O preço proposto a ser pago será de R\$ 3,00 (três reais) fixo, para cada máscara confeccionada.

## 10 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com o valor unitário acima fixado para Credenciamento – Anexo “B”

10.2 - O quantitativo de mascaras confeccionada para cada credenciada será estipulada de acordo com a necessidade e demanda do Município de Bom Jesus da Lapa para atendimento a população.

10.3 - Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, em 30, 60 ou/até 90 dias, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente, devidamente anexados.

10.4 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão à seguinte despesa Orçamentária:

### **Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

### **Unidade: 05 Secretaria Municipal da Assistência Social**

Projeto atividade: 2024 – Gestão das Atividades de Assistência Social Elemento:  
3390.3200.0000 – Material Bem ou Serviço

## 11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser: 11.2.1 - determinada por ato unilateral da Saúde, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93. 11.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Saúde.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



12.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida; 12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.3.1. e 12.3.2. Será o valor inicial do Contrato.

12.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba, situada na Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – CEP: 47.600-000., de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

13.2 – O Município de Bom Jesus da Lapa/BA reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

13.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

13.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.5 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.6 - As participantes deste edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da Saúde pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia SC, excluído qualquer outro.

### **14 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

14.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- B) TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO;
- C) MINUTA DE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



---

Bom Jesus da Lapa/BA, 08 de junho de 2020.

---

Eures Ribeiro Pereira  
Prefeito Municipal

---

Marcélio Magno Magalhães Silva  
Secretaria de Saúde

---

Alderacy Santos Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020

### ANEXO “A”

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Sócio  
Proprietário: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Especialidade Requerida \_\_\_\_\_

#### **DOCUMENTOS APRESENTADOS - exemplo**

- Cópia do Ato Constitutivo
- Registro Comercial (empresa individual)
- Certidão Simplificada da junta
- Certidão Neg. Dívida Ativa União
- Certidão Neg. Tributos Federais
- Certidão Neg. Débitos Estaduais
- Certidão Neg. Débitos Municipais
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Neg. Falência e Concordata
- Declaração de Concordância com as Normas e Tabela
- Certificado de conclusão do curso superior do Profissional Responsável
- Responsabilidade técnica pelos serviços da empresa perante o Conselho Profissional Competente;
- Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente

Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Bom Jesus da Lapa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



## ANEXO “B”

### TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

#### RELAÇÃO - ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ESTI MADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MÁSCARA EM TECIDO ELANKA (100% POLIÉSTER) DIMENSÕES 23,0 X 17,0 CM (TECIDO DUPLO) COM COSTURA RETA E COM 2 (DOIS) ELÁSTICOS DE 20CM DE COMPRIMENTO CADA NAS LATERAIS.	120.000	3,00	360.000,00
				360.000,00

Valor estimado para a aquisição de 120.000,00 máscaras = R\$ 360.000,00 (R\$ 120.000 x R4 3,00).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



## MINUTA DO CONTRATO

### DISPENSA Nº 130/2020 PROCESSO ADMISNITRATIVO Nº 202/2020 CONTRATO Nº. XXXX/2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE - CREDENCIANTE e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPE, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA - CREDENCIADA, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade CREDENCIAMENTO n.º. 0008/2020, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato para contratação de pessoa física ou jurídica para Aquisição de máscaras de tecido, em prevenção ao COVID-19, conforme Edital de Credenciamento n.º. 0008/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a Aquisição de máscaras de tecido, em prevenção ao COVID-19 para o município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, no intuito de atender as demandas da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago por cada máscara será de R\$ 3,00 (três) reais por unidade. Assim, o valor estimado para fornecimento de XXXX (XX) máscaras é de R\$ XXXXXXXX (XXXX), para o período de 90 dias.

CLAUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado em até 30, 60 ou/até 90 dias após a entrega do produto e emissão da Nota Fiscal, que deverá conter



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



---

atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA – Somente serão pagos os produtos que estiverem em conformidade como objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento do produto credenciado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

CLAUSULA SEXTA – Os produtos serão entregues nos transcorrer de 90 dias, encerrando-se no dia 10 de setembro do mesmo ano ao atual contrato.

CLAUSULA SETIMA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



- c) No caso de acordo entre as partes, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão do objeto credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Unidade: 09 Secretaria Municipal da Saúde

Projeto atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento: 3390.3600.0002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Elemento: 3390.3600.0014 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Unidade: 05 Secretaria Municipal da Assistência Social

Projeto atividade: 2024 – Gestão das Atividades de Assistência Social

Elemento: 3390.3200.0000 – Material Bem ou Serviço

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 0008/2020, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa – Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Bom Jesus da Lapa - BA, XX de XXXXXXX de 2020.

---

Eures Ribeiro Pereira  
CPF.: 737.517.155-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio  
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



---

**Credenciante**

---

**Marcélio Magno Magalhães da Silva**  
**Secretario Municipal de Saúde**  
**Credenciante**

---

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**Credenciada**

Testemunhas:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Examinado por:

---

**LÚCIO PEREIRA CARDOSO**  
**Procurador Jurídico**